



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). GISSILA BABY LIMA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMÔNIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa IM DA COSTA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com IM DA COSTA CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, 17 de Março de 2021

CARLOS CLEBERSON FERREIRA DA SILVA

Comissão de Licitação
Carlos Cleberson Ferreira da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 002/2021 - PMSMP

Carlos Cleberson Ferreira da Silva
Presidente da CPL
Decreto nº 002/2021 - PMSMP